



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

EDITAL Nº. 276/ 2017 – IFC – Pró-Reitoria de Extensão

Edital de Fluxo Contínuo – Apoio às Ações de Extensão

A reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora **Sônia Regina de Souza Fernandes**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, e no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para admissão de projetos de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, desenvolvidos nos *campi* do IFC.

1. DAS NATUREZA DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

1.1. Entende-se por Programa de Extensão o conjunto de ações de caráter orgânico institucional, com clareza de diretrizes e orientadas a um objetivo comum, articulando projetos e outras ações existentes (cursos, eventos, prestação de serviços e produção profissional e tecnológica), inclusive do ensino e pesquisa-inovação. Para fins deste edital, o programa deve ser desenvolvido com vigência de, no mínimo 18 (dezoito) meses e no máximo 24 (vinte e quatro) meses.

1.2. Entende-se por Projeto de Extensão uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivos específicos, que propiciem a relação teoria/prática e envolvam docentes e/ou técnicos administrativos, discentes, e a comunidade externa, e que cumpra o preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão. Para fins deste edital, o projeto deve ser desenvolvido de forma sistematizada e com período de vigência entre 3 (três) e 12 (doze) meses.

1.3. Entende-se por Curso de Extensão a ação pedagógica de caráter teórico/prático, presencial ou à distância, planejada para atender demandas da sociedade, visando ao desenvolvimento e à atualização de conhecimentos, com carga horária definida e de oferta não regular. O Curso Livre de Extensão será aberto à participação da população e ofertado de forma gratuita.

1.4. Entende-se por Evento de Extensão uma ação de interesse técnico, social, científico, artístico



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ou esportivo, que congregue pessoas em torno de objetivos específicos. São considerados eventos de extensão as campanhas em geral, campeonatos, ciclos de estudos, circuito, colóquio, feiras, festivais, fóruns, jornadas, palestras, entre outros.

2. DA MODALIDADE FLUXO CONTÍNUO

2.1. São consideradas ações de Extensão, na modalidade fluxo contínuo, aquelas apresentadas a qualquer tempo durante o período letivo de cada ano, sem garantia de fomento econômico, e que proponham o desenvolvimento de atividades formalizadas com objetivo específico e prazo determinado, visando resultados didático-pedagógicos e promovendo o desenvolvimento local junto a comunidade.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Em consonância com as diretrizes das atividades de Extensão do IFC (Resolução nº 054/2012 - CONSUPER) este edital visa:

- a) Incentivar a prática da extensão, visando o desenvolvimento científico e tecnológico;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, aprimorando o processo de formação de profissionais para a sociedade e possibilitando o aprofundamento de conhecimentos na área do projeto ao qual está vinculado;
- c) Incentivar a participação dos discentes do IFC em atividades de Extensão;
- d) Promover a indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão;
- e) Atender as necessidades e interesses da sociedade, especialmente da região de abrangência do campus do proponente;
- f) Promover a inovação e o empreendedorismo por meio de iniciativas de estudos em áreas prioritárias indicadas por análises do mundo do trabalho, atendendo a demandas ou se antecipando a elas.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	18/12/17
Período para a submissão das propostas	18/12/2017 a 15/08/18
Relatório parcial (somente para programas e projetos)	Após decorridos metade do período da vigência do projeto/programa.
Relatório final	Até 30 dias após o encerramento da ação.

Cronograma de avaliações mensais:

Recebimento das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Validação das propostas pelas chefias imediatas	Até o dia 20 do mês do recebimento
Análise e parecer	Será publicado até o dia 15 do mês subsequente do recebimento.
Início do projeto	1º dia útil do mês subsequente a data da publicação do parecer final

Exemplo:

Data do recebimento da proposta: 14/03/2018

Prazo para validação das chefias: 20/03/2018

Parecer: até 15/04/2018

Início do projeto: 01/05/2018

Obs.: As propostas enviadas após o dia 15, serão avaliadas no mês seguinte.

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As propostas de fluxo contínuo poderão ser apresentadas a este edital por docentes e técnicos administrativos pertencentes ao quadro efetivo do IFC, na condição de coordenadores, fazendo jus a certificação, ao final da atividade, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e atividades realizadas.

5.2. Os docentes substitutos, que não integram o quadro efetivo do IFC, poderão participar deste tipo de ação na condição de colaboradores, fazendo jus a certificação, ao final da ação, desde que corretamente preenchidos no SIGAA – módulo Extensão, a carga horária, cronograma de trabalho e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

atividades realizadas.

5.3. A submissão, avaliação e aprovação da proposta relativa a este edital seguirá o fluxo definido no SIGAA – Extensão e disponibilizado no site do IFC > Aba Extensão/Estágios > Formulários/Manuais: <http://ifc.edu.br/extensaoestagio/coordenacao-de-programas-projetos-e-acoas/formularios/>

5.4. Para caracterizar-se como ação de Extensão, a proposta deverá contemplar a participação efetiva e ativa de: **servidor, discente e comunidade externa ao IFC**, descrevendo com clareza como se dará esta participação.

5.5. O coordenador da ação poderá orientar somente estudantes do *campus* em que encontra-se em exercício.

5.6. A emissão de declarações ou certificados relativos às ações de fluxo contínuo estarão vinculados à apresentação e aprovação de relatório final de atividades, conforme estabelecido no SIGAA/Extensão.

6. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA DOS COORDENADORES

6.1. São requisitos para candidatura como coordenador de projeto de Extensão:

- a) Ser servidor do quadro efetivo do IFC;
- b) Estar cadastrado e ter seu currículo atualizado na Plataforma Lattes/CNPq no ano de submissão da proposta.
- c) Dispor de carga horária para orientar alunos nas atividades propostas;
- d) Estar em dia com suas obrigações no que se refere à participação como coordenador de projeto em editais e/ou projetos anteriores;

7. DA ANÁLISE E DOS RESULTADOS

7.1. As propostas serão enviadas para análise e parecer do Comitê de Extensão do campus e retornam à PROEX para o parecer final, conforme fluxo do SIGAA/Extensão, item 5.3.

7.2. A divulgação dos resultados da avaliação das ações de fluxo contínuo, submetidas a este edital,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

será feita por meio eletrônico conforme fluxo do SIGAA/Extensão. Os resultados também serão publicados na seção editais do site da Reitoria. Para facilitar a localização, será publicado o link do edital na aba Extensão/Estágios > Editais > Internos do site do IFC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As ações devem atender aos requisitos e critérios estabelecidos neste edital e nas resoluções de Extensão vigentes.

8.2. Os alunos colaboradores nos projetos, após a entrega dos relatórios finais, terão direito à certificação ou declaração emitida pelo sistema SIGAA.

8.3. É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. Os comunicados entre o Comitê Gestor do Edital e o coordenador do projeto serão feitos preferencialmente via sistema SIGAA.

8.4. O coordenador da proposta é responsável pelo acompanhamento do processo via sistema.

8.5. Caberá ao coordenador do projeto a verificação de regularidade, das condições de participação dos discentes em seu projeto, obrigando-se a informar à Instituição quaisquer ocorrências.

8.6. A inscrição do projeto implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

8.7. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão analisados e resolvidos pelo Comitê Gestor do Edital.

8.8. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 18 de dezembro de 2017.

Sônia Regina de Souza Fernandes

Reitora

Decreto de 12/01/2016

Dou de 13/01/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

Reitoria - Rua das Missões, 100
B. Ponta Aguda - Blumenau/SC
(47) 3331-7800.